



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	187/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:	038/2022 PREGÃO ELETRONICO
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREGOEIRO:	SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.
ASSUNTO:	ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o contrato advindo do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2022**. O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício ordenando a contratação assinado pelo ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de saúde
2. Contrato 20230192 - Portaria nº041/2023 designando para fiscal do contrato Nilvan Xavier da Silva Martins CPF: 005.360.872-02;
3. Publicação dos extratos dos contratos no D.O.U e I.O.E.PA.

4. III-DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos:

1. **CONTRATO 20230192** – Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ nº 01.611.858/0001-55 e empresa MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ 14.469.809/0001-71, com valor total de R\$ 206.662,50 (duzentos e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Todos os contratos foram firmados em 16 de Agosto de 2023 com vigência para encerramento em 31 de dezembro de 2023. Os Contratos encontram-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93, bem como, segue o modelo da minuta do contrato publicado em anexo ao edital.

IV- CONCLUSÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

05 de Setembro de 2023, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno